**Ministra Maria Helena Mallmann**

Tema: Reclamação de mãe de empregado falecido e competência da Justiça do Trabalho

A ministra Maria Helena Mallmann ingressou no TST em 2014, proveniente da magistratura de carreira do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Neste acórdão da SDI-2 de 05/04/2016, foi decidido que a Justiça do Trabalho é competente para processar ação ajuizada pela genitora do falecido empregado, em razão de acidente de trabalho, em seu próprio nome, uma vez que a controvérsia decorre de acidente de trabalho ocorrido na vigência do contrato de trabalho mantido entre o de cujus e o banco reclamado. Nessa esteira, restou refutada a alegação de malferimento ao art. 114 da Constituição Federal. Essa decisão contribuiu para fixar o conteúdo do fundamento alusivo à incompetência absoluta prevista pelo art. 485, II, do CPC.